

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) AI-10 AGRAVOU PUNIÇÕES PREVISTAS NO AI-5

Já se passavam aproximadamente 17 meses da edição do Ato Institucional nº 5 quando, em 16 de maio de 1969, saiu o AI-10. Assim como os demais atos que moldaram a ditadura militar iniciada em 1964, foi publicado no Diário Oficial do Estado, na edição de 7 de agosto de 1969.

O novo ato agravou, por assim dizer, a suspensão dos direitos políticos ou a cassação dos mandatos eletivos federais, estaduais ou municipais, de acordo com o que previam três outros Atos Institucionais: AI-1 (9 de abril de 1964), AI-5 (13 de dezembro de 1968) e AI-6 (1º de fevereiro de 1969). Juntos formaram o arcabouço pretensamente legal que garantiu a suspensão dos direitos políticos por 10 anos, assim como a cassação dos mandatos eletivos de milhares de brasileiros.

Além do que determinavam esses documentos, o AI-10 ditou a perda de “qualquer cargo ou função exercido na administração direta ou indireta (autarquias, empresas públicas e associadas de economia mista), tanto da União, como dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios”.

Outra consequência da cassação e da suspensão dos direitos entrou em vigor com o AI-10: as pessoas que perderam os direitos ou mandatos passaram a ser aposentadas compulsoriamente, embora tivessem garantidos os “proventos proporcionais ao tempo efetivo de serviço”. Uma segunda restrição tinha enunciado dúvida, parecendo apenas ratificar (mas igualmente agravando) as restrições às pessoas com mandato eletivo: “A cassação imediata do exercício de qualquer mandato

federal, estadual ou municipal, caso não tenham sido eles expressamente cassados”.

As duas restrições poderiam “acarretar, por prazo não superior a 10 anos, a proibição do exercício de atividades, cargos ou funções em empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em fundações criadas ou subvencionadas pelos poderes públicos (nos três níveis de poder), bem como em instituições de ensino ou pesquisas e organizações de interesse da segurança nacional”. Enfim, talvez tenham sido regras que varreram, das universidades e centros de pesquisa centenas, milhares de professores, pesquisadores e cientistas.

O presidente da República – “com a finalidade de preservar os ideais e princípios da Revolução de 31 de março de 1964, e assegurar a continuidade da obra revolucionária...” – tinha prerrogativas de “impor as sanções inclusive às pessoas já atingidas pelos Atos Institucionais anteriores a 13 de dezembro de 1968”.

As sanções adicionais poderiam nascer de representação ao presidente da República, conforme “termos do Ato Complementar 39, de 20 de dezembro de 1968”, “encaminhada por intermédio da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional”. E nem os militares escaparam: poderiam ser mandados para a reserva ou reformados com base em dispositivos de qualquer dos Atos Institucionais anteriores a maio de 1969.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



TEATRO

O Navio Fantasma, ópera de Richard Wagner

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 10/07, às 18h



CINEMA

O Processo

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 08/07 e 11/07, às 16h



www.ioepa.com.br

Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.